



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, torna pública a instauração da coleta de preços nº 124/17 para **contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios ponto, catracas e controles de acesso**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios ponto, catracas e controles de acesso (vide modelos, marcas e locais de atendimento no ANEXO I).
2	Especificação do serviço: 2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá compreender a realização dos seguintes serviços de assistência técnica, manutenção preventiva (visitas agendadas para verificação dos equipamentos e identificação de problemas em estágio inicial) e corretiva (conserto de equipamentos com mau funcionamento): 2.1.1. <u>Relógio Ponto:</u> 2.1.1.1. Impressora dos comprovantes; 2.1.1.2. Guilhotina de corte dos comprovantes; 2.1.1.3. Display; 2.1.1.4. Teclado; 2.1.1.5. Sistema de leitura biométrica; 2.1.1.6. Sistema de leitura do cartão por proximidade; 2.1.1.7. Memórias; 2.1.1.8. Placas eletrônicas; 2.1.1.9. Fonte de alimentação; 2.1.1.10. Fios e Cabos; 2.1.1.11. Baterias; 2.1.1.12. Gabinete Externo (carcaça) 2.1.2. <u>Catraca:</u>





	<p>2.1.2.1. Display;</p> <p>2.1.2.2. Teclado;</p> <p>2.1.2.3. Sistema de leitura biométrica;</p> <p>2.1.2.4. Sistema de leitura do cartão por proximidade;</p> <p>2.1.2.5. Memórias;</p> <p>2.1.2.6. Placas eletrônicas;</p> <p>2.1.2.7. Fonte de alimentação;</p> <p>2.1.2.8. Fios e Cabos;</p> <p>2.1.2.9. Baterias;</p> <p>2.1.2.10. Peças mecânicas que compõe a catraca;</p> <p>2.1.2.11. Itens que compõem a estrutura externa da catraca (carcaça);</p> <p>2.1.3. <u>Controle de Acesso</u>:</p> <p>2.1.3.1. Display;</p> <p>2.1.3.2. Sistema de leitura do cartão por proximidade;</p> <p>2.1.3.3. Memórias;</p> <p>2.1.3.4. Placas eletrônicas;</p> <p>2.1.3.5. Fonte de alimentação;</p> <p>2.1.3.6. Fios e Cabos;</p> <p>2.1.3.7. Baterias;</p> <p>2.1.3.8. Gabinete Externo (carcaça);</p> <p>2.2. Caberá à futura CONTRATADA realizar 01 (uma) visita semestral de manutenção preventiva em cada local informado no ANEXO I (local da Prestação dos Serviços, deste instrumento), previamente agendado por escrito com a empresa contratante;</p> <p>2.3. A manutenção corretiva dos equipamentos tem por finalidade corrigir falhas e defeitos de funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida, sendo executada sempre que necessário e mediante solicitação da FAHECE, HEMOSC ou CEPON;</p> <p>2.4. A CONTRATADA deverá atender, em até 24 horas, aos chamados realizados pela FAHECE, HEMOSC ou CEPON referentes a visita técnica de Manutenção Corretiva;</p> <p>2.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer peças que não estejam relacionadas na lista apresentada no item 2.1 deste instrumento, caso necessário, a critério da Fahece, nas mesmas condições contratadas;</p> <p>2.6. Deverá estar contemplado no preço total mensal do contrato todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, peças, estadias, alimentação, deslocamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.</p>
3	<p>Justificativa:</p> <p>Manter em perfeito estado de funcionamento os relógios ponto, catracas e controles de acesso das</p>





	unidades FAHECE, HEMOSC e CEPON.
4	Local para a prestação do serviço: 4.1. O(s) local(is) de prestação dos serviços estão especificados no ANEXO I deste Termo de Referência;
5	Obrigações da Contratada: 5.1. Atender a FAHECE com presteza, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados; 5.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Termo de Referência. 5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados; 5.4. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento das exigências deste Termo de Referência; 5.5. A CONTRATADA assume o compromisso de manter em sigilo toda e qualquer informação a tenha acesso em virtude do presente contrato, sob pena de adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis. 5.6. Enviar nota fiscal e relatório com o descritivo detalhado dos serviços realizados; 5.7. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações; 5.8. Substituir empregados que, se portarem de forma inconveniente nas dependências da FAHECE, HEMOSC ou CEPON; 5.9. A CONTRATADA deverá manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a contínua e perfeita utilização dos equipamentos descritos no ANEXO I . 5.10. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência; 5.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação; 5.12. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias; 5.13. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente





por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente;

5.14. Substituir empregados que comprovadamente agirem de forma incompatível com as atividades a serem exercidas por força da contratação resultante deste Termo de Referência;

5.15. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;

5.16. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE;

5.17. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente, mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.18. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal.

6 Obrigações da FAHECE:

6.1. Atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da CONTRATADA;

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, por pessoa especialmente designada na forma deste Termo de Referência;

6.4. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a execução do serviço, livre acesso aos locais necessários para executar o contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, caso não o seja possível remotamente.

6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente ao presente Termo de Referência;

6.6. Gerar e gerenciar o processo de aquisição de peças necessárias ao conserto, após finalização do diagnóstico técnico, a fim de solucionar o problema no menor tempo possível.

7 Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintas-feiras, 21(vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.

7.3. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE;

7.5. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

8 Apresentação das propostas:

8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **12 de maio de 2017**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: marcos.baptista@fahece.org.br até esta data e horário;

8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

8.4. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

8.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, de modo que a desistência por parte dos proponentes poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis;

8.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

8.7. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE;

8.8. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br

9 Critérios de julgamento das propostas:

9.1. O critério de julgamento é o de menor preço, sendo que serão desclassificadas as propostas





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

com valor considerado irrisório, manifestamente inexequível ou superiores a XXXXX.

9.2. Para participar da coleta de preços a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

9.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.3. Alvará de funcionamento;

9.2.4. Certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

9.2.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.

9.2.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Pelo menos dois atestados de qualificação técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

9.2.10. Autorização do fabricante para manuseio dos equipamentos;

9.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

9.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

9.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguados;

9.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	<p>9.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.</p>
10	<p>Reajuste:</p> <p>10.1. O preço poderá ser reajustado, a critério a da FAHECE e em caso de renovação, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.</p>
11	<p>Interposição de Recursos:</p> <p>11.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>11.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail marcos.baptista@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.</p> <p>11.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>11.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.</p> <p>11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
12	<p>Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:</p> <p>12.1. Será conferida a documentação constante do item 7 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>12.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.</p> <p>12.3. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>12.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>12.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
13	<p>Fiscalização:</p> <p>13.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão</p>





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	<p>a cargo de colaborador indicado pela FAHECE e/ou pelo HEMOSC para esse fim.</p> <p>13.2. À fiscalização caberão as seguintes funções:</p> <p>a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;</p> <p>b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.</p> <p>c) Comunicar a FAHECE sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual.</p> <p>d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.</p>
14	<p>Vigência</p> <p>14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.</p>
15	<p>Sanções:</p> <p>15.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>15.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>15.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>15.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>15.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</p> <p>15.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;</p> <p>15.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>15.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>15.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>
16	<p>Rescisão do contrato:</p> <p>16.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três)</p>





meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

16.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

16.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

17 Disposições gerais:

17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.9. Salvo disposição expressa, os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 17.11. Eventuais alterações à contratação resultante deste Termo de Referência deverão ser formalizadas mediante aditivo.
- 17.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.13. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.15. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.
- 17.16. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.
- 17.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
- 17.18. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

Florianópolis, 27 de abril de 2017.





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

ANEXO I

EQUIPAMENTOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

UNIDADE: FAHECE

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Florianópolis	Rua Presidente Coutinho, 160 - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA e PROXIMIDADE	
Florianópolis	Rua Virgílio Várzea, 2975 - Saco Grande II	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 02

UNIDADE: CEPON

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Florianópolis	Rodovia Admar Gonzaga, 655 - Itacorubi	Relógio Ponto	03	HENRY	PRIMME	BIOMETRIA	
Florianópolis	Rodovia Admar Gonzaga, 655 - Itacorubi	Relógio Ponto	01	HENRY	HEXA B	BIOMETRIA	
Florianópolis	Rodovia Admar Gonzaga, 655 - Itacorubi	Controle de Acesso	15	HENRY	ARGOS	PROXIMIDADE	
Florianópolis	Rodovia Admar Gonzaga, 655 - Itacorubi	Catraca	02	LUMEN	ADVANCE	Biometria e Proximidade	





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Total de equipamentos: 21

UNIDADE: HEMOSC

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODEL O	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Florianópolis	Agência Hospital Florianópolis - Estreito	Relógio Ponto	01	RWTEC H	Point Line Bioproxx	BIOMETRIA	
Florianópolis	Anexo Administrativo Rua Barão de Batovi, 630 - Centro	Relógio Ponto	01	RWTEC H	Point Line Bioproxx	BIOMETRIA	
Florianópolis	Agência Hospital Celso Ramos R. Irmã Benwarda, 297 - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	
Florianópolis	Agência Hospital Infantil Joana de Gusmão Rua Rui Barbosa, 152 - Agrônômica	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	
Florianópolis	Agência Maternidade Carmela Dutra R. Irmã Benwarda, 208 - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	
Florianópolis	Av. Othon Gama D'Eça, 756 - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 06





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Blumenau	Rua Theodoro Holtrup, 40 - Vila Nova	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 01

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Chapecó	Agência Hospital Regional do Oeste R. Florianópolis, 1448-E Santa Maria	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	
Chapecó	Rua São Leopoldo, 391 D - Esplanada	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 02

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Criciúma	Av. Centenário, 1700 - Santa Barbara	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 01

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
-----------	----------	---------------------	-----------------	------------	--------	--------------------	--------------





FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Tubarão	Unidade de Coleta de Tubarão Rua Santos Dumontt, s/n - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 01

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Joaçaba	Av. XV de Novembro, Joaçaba	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 01

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO	NRO. DE EQPTOS.	FABRICANTE	MODELO	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Joinville	Agência Hospital Hans Dieter Schmidt R. Xavier Arp, s/n Iriú	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	
Joinville	Av. Getúlio Vargas, 198 - Anita Garibaldi	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 02





MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO DE EQUIPAMENTO	NRO. DE EQTOS.	FABRICANTE	MODEL O	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Jaraguá do Sul	Unidade de Coleta Rua Dr. Waldomiro Mazurechen, 80 - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 01

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO	NRO. DE EQTOS.	FABRICANTE	MODEL O	SISTEMA DE LEITURA	VALOR MENSAL
Lages	Agência Maternidade Tereza Ramos R. Mal. Deodoro, 799 Copacabana	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	
Lages	R. Felipe Schmidt - Centro	Relógio Ponto	01	HENRY	ORION 6	BIOMETRIA	

Total de equipamentos: 02

